LEI Nº 489/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

"Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Corumbaíba, para o exercício financeiro de 2003".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Romário Vieira da Rocha, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2003, o Orçamento Geral do Município de Corumbaíba, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R$ 14.920.000,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos /tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO – PREFEITURA/FUNDEF

I – RECEITAS CORRENTES.....R$ 11.420000.00
Receita Tributária.....R$ 502.000,00
Receita Patrimonial.....R$ 23.000,00
Transferências Correntes.....R$ 7.195.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 3.700.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 3.500.000,00
Alienação de Bens.....R$ 150.000,00
Transferências de Capital.....R$ 3.350.000,00
TOTAL.....R$ 14.920.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DO ORÇAMENTO – PREFEITURA / FUNDEF

I – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 – Poder Legislativo	R$ 540.000,00
02 – Poder Executivo	R$ 14.380.000,00
TOTAL	**R$ 14.920.000,00**

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

PREFEITURA:

01 – Legislativa	R$ 540.000,00
04 – Setor Administrativo	R$ 1.626.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 16.000,00
08 – Assistência Social	R$ 812.000,00
09 – Setor Previdenciário	R$ 417.000,00
10 – Secretaria da Saúde	R$ 1.440.000,00
11 – Setor de Apoio ao Trabalhador	R$ 92.000,00
12 – Secretaria da Educação	R$ 2.709.000,00
13 – Setor de Cultura e Lazer	R$ 119.000,00
15 – Secretaria de Ação Urbana	R$ 1.571.000,00
16 – Apoio à Moradia popular	R$ 350.000,00
17 – Setor de Saneamento	R$ 2.110.000,00
18 – Setor de Gestão Ambiental	R$ 310.000,00
20 – Secretaria de Agricultura	R$ 172.000,00
22 – Setor de Indústrias	R$ 129.000,00
24 – Setor de Comunicações	R$ 61.000,00
26 – Secretaria de Transportes	R$ 1.247.000,00
27 – Setor de Transportes e Lazer	R$ 367.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 122.000,00
99 – Reserva de Contigência	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 14.220.000,00**

FUNDEF:

12 – Educação	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 14.920.000,00**

Art. 4° - O Poder Executivo, no interesse da administração , fica autorizado a abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos suplementares que fizerem necessários, na Prefeitura sede, no FUNDEF, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do Parágrafo 1° e Parágrafos 2° e 4° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5° - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica, igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da receita estimada.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 1° (primeiro) de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 20 (VINTE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2002.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ROMARIO VIEIRA DA ROCHA